



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009

RESOLUÇÃO Nº 003, 26 de fevereiro de 2018.

Institui a Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - no uso de suas competências legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 6043, de 01/12/2017, o qual regulamenta a aplicação da lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, no município de Santo Amaro da Imperatriz, para o fim de dispor, em âmbito local, sobre os termos de colaboração e de fomento e o acordo de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

CONSIDERANDO: - Que o Estatuto da Criança e do Adolescente, no Art. 88, inciso IV determina que os Fundos (nacional, estaduais e municipais) serão “vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”. - Que a Lei Municipal 2029/2009, estabelece a criação do “Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é órgão vinculado”.

- A deliberação da Sessão Plenária Ordinária do CMDCA, que ocorreu no dia 26/02/2018, onde referenda a Resolução nº. 002/2018, que aprova o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e autoriza captação e destinação de recursos financeiros para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e da Outras Providências;

RESOLVE:

1. Instituir a Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO I- DA COMPOSIÇÃO.

A Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente será composta por três membros governamental, pelo impedimento dos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009

membros da sociedade civil. Sendo indicado um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, um membro da Secretaria Municipal de Saúde e um membro da Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

São atribuições da Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente: - Análise documental dos Projetos encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelas Organizações Governamentais e Não Governamentais que solicitarem liberação de recursos captados através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

- Expedir Parecer referente ao Projeto encaminhado ao CMDCA e após remetê-lo a aprovação da Sessão Plenária do CMDCA;
- Expedir o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros; - Monitorar os Projetos em execução, semestralmente, através de solicitação de documentos e ou visitas “in loco”;
- Solicitar informações ao Contador do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a qualquer momento, durante a execução do Projeto.

SEÇÃO III – DOS PRAZOS.

A análise dos Projetos encaminhados ao CMDCA ocorrerá por ordem de recebimento. Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a expedição do Parecer da Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

A concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, bem como a liberação de recursos, é de competência exclusiva do CMDCA, analisado e aprovado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e deliberação em plenária do CMDCA, através de Resolução.

Santo Amaro da Imperatriz, 26/02/2018.

ALMIR JOSÉ DA SILVA

Coordenador Geral

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente